



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

LEI n. 1.492, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza a desafetação e doação de área pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o imóvel denominado Quadra 05 – Área Estritamente Verde, localizado no Residencial Buenos Aires II, com área de 3.953,35 m², objeto da matrícula n. 17.463 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, caracterizado como área verde, e doá-lo ao Sr. Ângelo Teodoro Lopes, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade com RG n. 236.469 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 091.438.071-00, residente e domiciliado neste município.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por objeto a regularização do imóvel caracterizado no art. 1º, em conformidade com o processo administrativo n. 2019/06/001405.

Art. 3º É condição para a doação de que trata esta Lei que o donatário destine gratuitamente ao Município área equivalente para a reserva de área verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 7 de agosto de 2019; 39º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal